



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 73/2010, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/Nov/2010, publicado no D.O.U. n.º 213 de 08/Nov/2010, inscrito no CPF/MF sob o n.º **434.300.237-34**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n.º **33.530.486/0001-29**, sediada na **Av. Presidente Vargas, 1.012, Centro, Rio de Janeiro**, representada neste ato por **MARCUS VINICIUS XAVIER TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade n.º **000532950-27**, expedida pelo **DETRAN-RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **023.836.897-18**, e por **ALDO ZUBCOV GRIMALD**, portador da cédula de identidade n.º **04.671.117-2**, expedida pelo **IFP/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **070.025.847-74**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos **inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8666/93**, com as alterações determinadas pela Lei n.º 8.883/94, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando para 13 de Julho de 2015, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

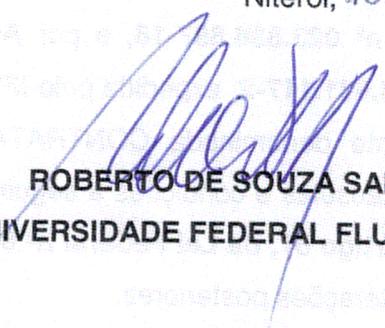
CLAUSULA QUARTA – DO FORO

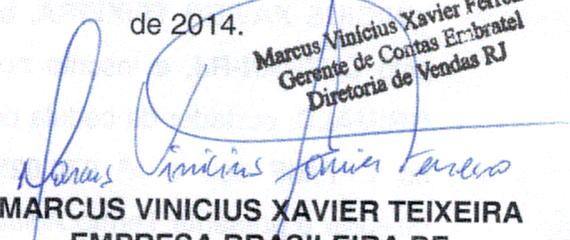
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 13 de julho

de 2014.

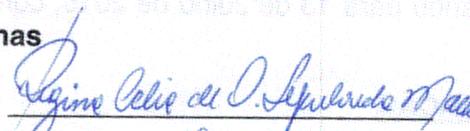

**ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**


**MARCUS VINICIUS XAVIER TEIXEIRA
EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A.**


**ALDO ZUBCOV GRIMALD
EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Testemunhas

Assinatura:



Assinatura: _____

Nome:

Regina Celio de S. Sepulveda

Nome: _____

CPF:

076.549.067-65

CPF: _____